



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 044/2024 27/11/2024

SÚMULA: NOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. A RUA D, DO LOTEAMENTO GREEN HILL COLINA VERDE —BAIRRO VILA INDUSTRIAL, PASSA A SER NOMINADA COMO RUA ANA VIOLA DE NEZ, A QUAL TEM SEU INÍCIO NA RUA “E” DO MESMO LOTEAMENTO SEGUINDO ATÉ O SEU FINAL, NUMA DISTÂNCIA DE 264,23M (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO METROS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS) ATÉ A RUA “G” CONFORME CONSTA NA PLANTA ANEXA DO CITADO LOTEAMENTO URBANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Através da presente Lei fica nominado o logradouro público municipal, da seguinte forma: A atual **Rua D**, do loteamento Green Hill - Colina Verde — Bairro Vila Industrial, aprovado pelo Decreto Lei 106/2020 e suas alterações, passa a ser nominada como **Rua ANA VIOLA DE NEZ**, a qual tem seu início na Rua “E” do mesmo loteamento seguindo até o seu final, numa distância de 264,23m (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e três centímetros) até a Rua “G” conforme consta na planta anexa do citado Loteamento Urbano.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no artigo. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação, bem como promover as alterações na Planta oficial do Quadro Urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4523 – de 29/11/2024